



Câmara Municipal de ITAPUÍ

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.

S.S. 27 / 05 / 2013


PRESIDENTE

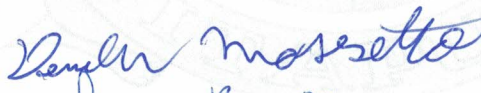
REQUERIMENTO Nº 54/2013

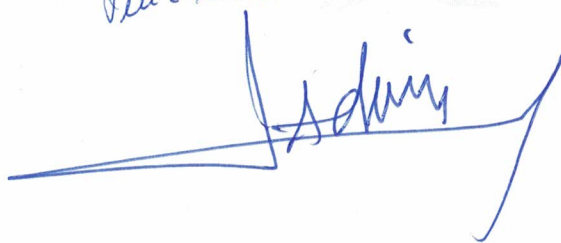
Requeiro, ouvida a casa seja oficiado a Mesa da Câmara solicitando a elaboração de um Decreto Legislativo que conceda Título de Cidadão Itapuiense ao Senhor Desembargador Ivan Ricardo Garisio Sartori que muito beneficiou o município com relação aos precatórios.

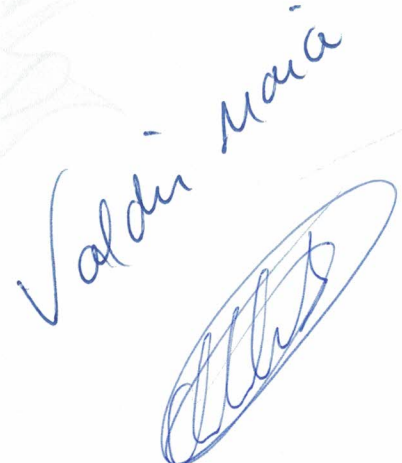
Sala das sessões, 27 de maio de 2013.


SILENE VALINI
Vereadora


Pignatelli
PT+


Vander Masetto
Viz. C. P. 11020


Valdir


Valdir Maia


Valdir Domingos

QUEM É O PRESIDENTE - DESEMBARGADOR IVAN RICARDO GARISIO SARTORI

Integrante da 13ª Câmara de Direito Público, nasceu em 1957 em São Paulo e se formou em 1979 pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Ingressou na magistratura em 1980 e foi nomeado para a 62ª Circunscrição Judiciária, com sede em Orlândia. Também foi juiz nas comarcas de Bariri, São Bernardo do Campo, Mogi das Cruzes e em São Paulo.

Promovido a desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo em 2005, foi eleito presidente da Corte em 5 de dezembro de 2011. Assumiu o cargo no dia 2 de janeiro de 2012, com posse solene em 6 de fevereiro na sessão de abertura do Ano Judic. **(informações do site do TJ-SP)**

Prefeitura Municipal de Bariri

Assessoria de Imprensa

João Henrique Vieira de Azevedo – MTb 20066

Telefone - 3662-9200 e 9611-1919

e-mail: jhimprensa@gmail.com; jhimprensa@uol.com.br;

jhcomunicacao@hotmail.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR COORDENADOR DA
DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – DR. PIRES ARAUJO – DEPRE 5.2**

PROCESSO DE GESTÃO Nº8133/10

OFÍCIO EP 06663

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, já qualificada nos autos do processo em epígrafe; regularmente representada na pessoa do Sr. Prefeito Municipal; vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para apresentar resposta, o que faz nos seguintes termos:

A ora peticionaria foi intimada para proceder o pagamento do importe de R\$ 6.391.053,55 (seis milhões, trezentos e noventa e um mil e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), bem como elevar o valor da alíquota 9,73% para orientar os depósitos mensais a serem realizados, sob pena de sequestro de referido valor, bem como proibição de contrair empréstimos, receber transferências voluntárias e os repasses de FPM, inclusão no cadastro de inadimplentes do CNJ e instauração de processo de improbidade pelo Ministério Público.

Inicialmente, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Da opção pelo pagamento de precatórios nos termos do inciso I, parágrafo 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Prefeitura Municipal de Itapuí, através do Decreto nº 1481/2010, optou pelo pagamento dos precatórios, nos termos do inciso I, parágrafo 2º. do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de forma que vem regularmente efetuando o pagamento de valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida.

Finalmente, deve ser citado a impossibilidade do pretendido pagamento pela ausência de sua previsão na Lei Orçamentária.

Assim sendo, diante de todo o exposto, rogamos a manutenção dos pagamentos dos precatórios da forma que esta administração vem realizando regularmente, ou seja, pagamento mensal de 1,5% da receita corrente líquida; afastando a obrigatoriedade do pagamento de R\$ 6.391.053,55 (seis milhões, trezentos e noventa e um mil e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Itapuí/SP, 16 de maio de 2013.

EDUARDO AMANTINI

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ADRIANO PUCINELLI

PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

OAB/SP 132.731